

PARECER TÉCNICO

Motivação: Pedido de retificação do nome do imóvel e das atividades desenvolvidas, e de revisão das condicionantes nº 7, 8 e 9 especificadas na Licença Ambiental Simplificada com Supressão de Vegetação nº 217/2019 da Fazenda Macaúbas – Matrículas 50.687, 54.595 e 69.515 – cujo proprietário é João Batista Catiste e outros.

Posicionamento técnico:

Retificação do nome do imóvel: Conforme averbação da matrícula 50.687, AV-11/50.687, houve alteração do nome do imóvel que passou a se chamar Fazenda São Sebastião, lugar denominado Macaúbas. A SEMMA opina pelo deferimento do pedido de retificação do nome do imóvel na LAS nº 217/2019.

Retificação das atividades desenvolvidas: A Licença Ambiental Simplificada nº 217/219 foi concedida para as seguintes atividades listadas na DN COPAM 213/2017:

| Código | Atividade objeto do licenciamento | Classe |
|---------------|--|------------------------------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. | 148 hectares Não passível |
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. | 4,7 ha Não passível |

Contudo, após vistoria realizada no imóvel pela equipe de fiscalização da SEMMA, constatou-se que não é desenvolvida na propriedade a criação de bovinos e/ou outros animais de pastejo, como havia sido informado no processo de licenciamento ambiental. Ainda, segundo informações da consultoria responsável, o empreendedor não pretende implantar esta atividade. Dessa forma, a SEMMA opina pelo deferimento do pedido de retirada desta atividade da Licença Ambiental Simplificada 217/2019.

Condicionante 07: Apresentar novo mapa da propriedade considerando as áreas aprovadas para intervenção ambiental, a nova área de Reserva Legal conforme compensação ambiental proposta e a localização da área destinada à criação de bovinos – Prazo de 60 dias.

Considerando que o empreendedor não possui criação de bovinos e/ou outros animais de pastejo, não será necessário delimitar no mapa a área destinada à criação destes animais. A SEMMA opina pelo deferimento do pedido de alteração desta condicionante, ficando com a seguinte redação: apresentar novo mapa georreferenciado da propriedade delimitando as áreas aprovadas para intervenção ambiental e a nova área de Reserva Legal conforme compensação ambiental proposta.

Condicionante 8: Cercar toda a área destinada à criação de bovinos, impedindo o acesso dos animais às áreas protegidas da propriedade (Reserva Legal e APP), garantindo melhores condições de preservação destas áreas. Apresentar relatório fotográfico, comprovando o cumprimento desta condicionante – Prazo de 60 dias.

Condicionante 9: Limitar o acesso dos animais ao corpo hídrico a corredores, para dessedentação se for o caso, cercando onde for necessário a APP, visto que nela fica proibida a presença constante de animais não silvestres. Apresentar relatório fotográfico, comprovando o cumprimento desta condicionante – Prazo 90 dias.

Considerando que não há criação de bovinos e/ou outros animais na propriedade e que o empreendedor não pretende desenvolver esta atividade futuramente, a SEMMA opina pelo deferimento do pedido de retirada destas condicionantes da LAS nº 217/2019.